



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015**

A Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 6192 de 19 de Agosto de 2015, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 19 de novembro de 2015, às 9 hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a aquisição de compra parcelada de uniformes e tênis escolares para as crianças de rede municipal de Sarandi.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 2573 de 27 de agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de compra parcelada de uniformes e tênis escolares para as crianças de rede municipal de Sarandi, conforme as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste presente edital.

**1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “aquisição de compra parcelada de uniformes e tênis escolares para as crianças de rede municipal de Sarandi”, visam o melhoramento da qualidade das escolas, tornando as crianças com melhor segurança e auto estima mais elevado, para a padronização de uniformes e a inclusão de tênis para todos os estudantes se sentirão melhor e o desenvolvimento escolar aumentará, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a qualidade dos tecidos e qualidade dos materiais a serem adquiridos, bem como quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos uniformes, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança à Pregoeira e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre demandante (Município de Sarandi)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

### 1.3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pregoeira, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Educação
0801 12 365 0117 2044	Manut. Esc Ens Inf - Creche
3390 32 04 01 00 00	Material Educacional e Cultu
08	Secretaria Municipal de Educação
0801 12 365 0117 2081	Manut. Esc Ei Pre Escola
08	Secretaria Municipal de Educação
0801 12 361 0116 2042	Manut. Escolas Ens Fund
3390 32 04 01 00 00	Material Educacional e Cultu

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**À Prefeitura Municipal de Sarandi**  
**Processo Licitatório nº 093/2015**  
**Edital de Pregão Presencial Nº 066/2015**  
**Envelope nº 1 - PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Sarandi**  
**Processo Licitatório nº 093/2015**  
**Edital de Pregão Presencial Nº 066/2015**  
**Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado e cartão do CNPJ.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

**4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II.**

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

4.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.5.2.1. A não comprovação de enquadramento da empresa como (ME) ou (EPP), significa a renúncia expressa, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.5.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. - No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

#### **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

6.2. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa e marca dos uniformes e tênis e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.5. Encontra-se disponível na secretaria municipal de Educação modelo do uniforme completo utilizado como amostra, assim como o tecido padrão para as empresas interessadas e que solicitem o envio do mesmo através do Sedex a cobrar.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor GLOBAL POR ITEM do objeto apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, exceto por**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**autorização do Pregoeiro tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos ITENS 5 e 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

8.4. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

**8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa,
  - e.1) O contribuinte que possuir a Certidão Especifica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### 8.4.3. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

b) Declaração da empresa com ciência da amostra padrão apresentada.

c) Laudo da Amostra emitido pela Comissão de Análise, em original ou cópia autenticada.

8.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

#### 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, em via original protocolado no município.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 11 - DAS AMOSTRAS

### 1ª FASE:

11.1. O Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Educação terá uma amostra dos uniformes, sendo que a empresa participante que tiver interesse em ter acesso à amostra do tecido padrão do município, deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação até três dias antes do envio das amostras (10/11/2015) e solicitar uma amostra do mesmo;

11.2. As empresas que solicitarem amostra do tecido receberão o mesmo que será encaminhado via Sedex a cobrar, sendo que elas terão um tamanho de 20 cm x 20 cm,

11.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá ficar ciente que após a entrega dos uniformes, poderá passar por um laudo técnico. De cada 100 unidades serão tiradas 5 unidades para laudo, pois o município tem o tecido padrão e disponibilizará para todas as empresas interessadas;

11.5. Se caso o Laudo der negativo a empresa vencedora deverá promover a correção de todas as peças entregues e sem ônus para o município.

### 2ª FASE:

a) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão encaminhar 01(uma) amostra (**uniforme:** 01 camiseta manga curta, 01 casaco escolar, 01 calça masculina escolar, 01 calça feminina, 01 calção masculino, 01 calção feminino, **tênis:** 01 tênis masculino, 01 tênis feminino, 01 jaqueta escolar unissex) de cada produto cotado correspondendo à descrição completa do edital, para análise dos mesmos. **Os produtos deverão estar com a Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº6074 de 04 de novembro de 2014, até o dia 13/11/2015 as 11 hs, após esta data e horário não serão aceitos mais nenhuma amostra;**

b) As empresas que não encaminharem as amostras conforme letra 'a', não poderão participar do presente Processo Licitatório;

c) As amostras examinadas ficarão em poder da Comissão de Avaliação, até a presente data de abertura, as empresas que não forem vencedoras poderão retirar seus



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

produtos no encerramento dos trabalhos e a empresa que se consagrar vencedora os produtos ficará com a Comissão para futuras verificações na entrega

d) As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa e o número do CNPJ.

e) Após análise da Comissão será anexado no site [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br), os Laudos das Amostras, na data do dia 17/11/2015.

## **12 - DA CONFECÇÃO/ DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

### **12.1. DA CONFECÇÃO:**

12.1.2. A empresa vencedora (item dos uniformes e tênis) do certame licitatório será responsável por vir ao município em cada escola e fazer as medições nos alunos,

12.1.3. A vencedora terá uma planilha com a idade, sexo e quantidade de peças, onde a mesma realizará as provas, pois cada empresa tem suas modelagens e tamanhos,

12.1.4. A vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para agendamento e cronograma, para AS VISITAS em cada escola, onde será realizar as provas dos uniformes e dos tênis, pois somente após a realização e levantamento de tamanhos e confirmação de quantitativos que poderão ser confeccionados os uniformes escolares e os tênis,

12.1.5. Não será admitido a cobrança de qualquer valor adicional, que não seja o valor homologado, inclusive a vinda ao município para as medições e provas dos uniformes, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora onde deverá estar junto com o preço orçado.

### **13.2. O prazo de entrega e recebimento**

**13.2.1. A empresa vencedora não poderá exceder há 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da solicitação feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarandi.

13.2.2. As empresas vencedoras dos itens dos uniformes e tênis escolares deverão vir fazer a entrega das mercadorias em cada escola, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

13.2.3. As mesmas deverão realizar a entrega por aluno e fazer as conferencia se estão de acordo com os tamanhos confeccionados.

13.3. Só será dado o aceite definitivo das mercadorias após as empresas realizarem a entrega **por aluno** e confirmação que está de acordo com o item '12' do edital.

**13.4. O item correspondente aos tênis deverá ser entregues cada par embalados em caixa de papelão, cada caixa deverá estar indicando o número do tênis, quantidade e se é masculino ou feminino.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

13.5. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**14 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos uniformes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

14.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Os preços serão fixos e sem reajuste.

14.4. Nos termos do art. 62,§ 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**15 - DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

15.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

16.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

16.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.7. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito em original, junto ao Setor de Licitações, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) Pregoeiro e ou no site [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br), sendo que quando for pelo site deverá encaminhar o mesmo em original até 02 (dois) dias antes da abertura do edital no horário de expediente do município para ser validado a impugnação. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas, s/nº, ou pelo telefone 54.3361-5600, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

17.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.**

**17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por funcionário publico do município.**

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**17.8. A proposta será julgada pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.**

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10. São anexos deste Edital:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMPRESA COM CIÊNCIA DAS AMOSTRAS**

17.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

Sarandi RS, 23 de outubro de 2015.

**Paulo Rodolfo Viccari Kasper**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração  
do edital**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 066/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Empresa:.....  
CNPJ n°.....Contato:.....Fone:.....  
Endereço;.....Cidade:.....  
E-mail:.....Cep:.....

	Descrição Produto	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
Item 01	Camisetas manga curta, na cor branca, 67% poliéster e 33% viscose, 166 gramatura/m <sup>2</sup> , com gola redonda de ribana, logomarca da SME, bordado no lado esquerdo do peito.				
	Camiseta manga curta, idade: 2 anos	250 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 3 anos	250 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 4 anos	250 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 5 anos	250 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 6 anos	160 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 7 anos	160 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 8 anos	160 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 9 anos	160 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 10	160			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

	anos	Und			
	Camiseta manga curta, idade: 11 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 12 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 13 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 14 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 15 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 16 anos	100 Und			
	Camiseta manga curta, idade: 17 anos	100 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
<p><b>Casaco escolar, em malha colegial, 60% poliéster e 40% algodão, 290 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, com 03 (três) listras laterais na manga na cor vermelha, logomarca da SME, bordado no lado esquerdo do peito, zíper frontal na cor azul marinho, bolso lateral modelo faca.</b></p>					
	Casaco escolar: idade: 2 anos	250 Und			
	Casaco escolar: idade: 3 anos	250 Und			
	Casaco escolar: idade: 4 anos	250 Und			
	Casaco escolar: idade: 5 anos	250 Und			
	Casaco escolar: idade: 6 anos	160 Und			
	Casaco escolar: idade: 7 anos	160 Und			
	Casaco escolar: idade: 8 anos	160 Und			
	Casaco escolar: idade: 9 anos	160 Und			
	Casaco escolar: idade: 10 anos	160			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

		Und			
	Casaco escolar: idade: 11 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 12 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 13 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 14 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 15 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 16 anos	100 Und			
	Casaco escolar: idade: 17 anos	100 Und			
<b>Calça masculina escolar, em malha colegial, 60% poliéster e 40% algodão, 290 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, 03(três) listras laterais na cor vermelha.</b>					
	Calça masculina: idade: 2 anos	250 Und			
	Calça masculina: idade: 3 anos	250 Und			
	Calça masculina: idade: 4 anos	250 Und			
	Calça masculina: idade: 5 anos	250 Und			
	Calça masculina: idade: 6 anos	160 Und			
	Calça masculina: idade: 7 anos	160 Und			
	Calça masculina: idade: 8 anos	160 Und			
	Calça masculina: idade: 9 anos	160 Und			
	Calça masculina: idade: 10 anos	160 Und			
	Calça masculina: idade: 11 anos	160 Und			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

	Calça masculina: idade: 12 anos	50 Und			
	Calça masculina: idade: 13 anos	50 Und			
	Calça masculina: idade: 14 anos	50 Und			
	Calça masculina: idade: 15 anos	51 Und			
	Calça masculina: idade: 16 anos	51 Und			
	Calça masculina: idade: 17 anos	51 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
<b>Calça feminina escolar, malha colegial, 60% poliéster e 40% algodão, 290 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, 03 listras laterais na cor vermelha sem bolso.</b>					
	Calça feminina: idade: 12 anos	40 Und			
	Calça feminina: idade: 13 anos	40 Und			
	Calça feminina: idade: 14 anos	40 Und			
	Calça feminina: idade: 15 anos	39 Und			
	Calça feminina: idade: 16 anos	39 Und			
	Calça feminina: idade: 17 anos	39 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
<b>Calção masculino escolar, em malha colegial, 60% poliéster e 40% algodão, 290 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, 03(três) listras laterais na cor vermelha. Sendo que o comprimento da bermuda será em cima do joelho.</b>					
	Calção masculino: idade: 2 anos	113 Und			
	Calção masculino: idade: 3 anos	112 Und			
	Calção masculino: idade: 4 anos	113 Und			





Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

	Calção masculino: idade: 5 anos	112 Und			
	Calção masculino: idade: 6 anos	65 Und			
	Calção masculino: idade: 7 anos	65 Und			
	Calção masculino: idade: 8 anos	65 Und			
	Calção masculino: idade: 9 anos	65 Und			
	Calção masculino: idade: 10 anos	65 Und			
	Calção masculino: idade: 11 anos	39 Und			
	Calção masculino: idade: 12 anos	39 Und			
	Calção masculino: idade: 13 anos	39 Und			
	Calção masculino: idade: 14 anos	39 Und			
	Calção masculino: idade: 15 anos	39 Und			
	Calção masculino: idade: 16 anos	40 Und			
	Calção masculino: idade: 17 anos	40 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
<b>Calção feminino escolar, em malha cotton, 90% algodão e 10% elastano, 365 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, com cós de 08 cm, 03(três) listras laterais vermelha. Sendo que o comprimento da bermuda será em cima do joelho.</b>					
	Calção feminino: idade: 2 anos	113 Und			
	Calção feminino: idade: 3 anos	112 Und			
	Calção feminino: idade: 4 anos	113 Und			
	Calção feminino: idade: 5 anos	112			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

		Und			
	Calção feminino: idade: 6 anos	65 Und			
	Calção feminino: idade: 7 anos	65 Und			
	Calção feminino: idade: 8 anos	65 Und			
	Calção feminino: idade: 9 anos	65 Und			
	Calção feminino: idade: 10 anos	65 Und			
	Calção feminino: idade: 11 anos	39 Und			
	Calção feminino: idade: 12 anos	39 Und			
	Calção feminino: idade: 13 anos	39 Und			
	Calção feminino: idade: 14 anos	39 Und			
	Calção feminino: idade: 15 anos	39 Und			
	Calção feminino: idade: 16 anos	40 Und			
	Calção feminino: idade: 17 anos	40 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
<p><b>Jaqueta escolar unissex, em tecido Fid 100% poliéster, com forro 100% poliéster e fibra de espuma 1cm (matelassê), na cor azul marinho, com 03 (três) listras na manga na cor vermelha, logomarca da SME, bordado no lado esquerdo do peito, zíper frontal na cor azul marinho ( mesma cor da jaqueta), bolso lateral modelo faca com lapela fixa, barra normal tano na manga como no comprimento.</b></p>					
	Jaqueta escolar: idade: 2 anos	225 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 3 anos	225 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 4 anos	225 Und			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

	Jaqueta escolar: idade: 5 anos	225 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 6 anos	130 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 7 anos	130 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 8 anos	130 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 9 anos	130 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 10 anos	130 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 11 anos	79 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 12 anos	79 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 13 anos	79 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 14 anos	79 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 15 anos	78 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 16 anos	78 Und			
	Jaqueta escolar: idade: 17 anos	78 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
	<b>Total geral global R\$( item dos uniformes)</b>				
Item 02	<b>Tênis escolar masculino, novo, Cor: Em Azul marinho e branco, CABEDAL: Laminado Sintético estampa lisa, com no mínimo 1,88mm (+-0,10mm) de espessura, composição: material composto de PVC, plastificantes, pigmentos e aditivos. Densidade no mínimo 0,55; Gramatura no mínimo 880 g/m<sup>2</sup> (+-20); Suporte no mínimo manta agulhada 180 g/m<sup>2</sup> branca 100% poliéster; Suporta até 120.000 flexões sem danos, COSTURAS DAS PEÇAS NO CABEDAL: Biqueira e traseiro. Costuras duplas e simples no sentido transversal e longitudinal, PALMILHA de MONTAGEM (OWERLOOK): Material composto de no mínimo 100% fibras de</b>				



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

<p><b>poliéster, com gramatura de no mínimo 220 g/m<sup>2</sup> (+-15) e espessura de no mínimo 0,95 mm na cor branca, PALMILHA CONFORTO: EVA (Etilo Vinil Acetato) de no mínimo 5 mm de espessura, densidade no mínimo 10-12, forrada com tecido favado preto ou prata, gramatura mínima 909 m<sup>2</sup>, 100% poliéster. Não colada para facilitar a retirada e fazer a limpeza, LINGUETA Tecido 100% poliéster dublado com espuma PU densidade variando entre 39,5 a 47,5, FORRO DIANTEIRO: Não tecido 100% Poliéster sem tela na cor branca, com espessura de no mínimo 0,80 mm (+-10) e gramatura variando entre 215 e 268 g/m<sup>2</sup>, CONTRAFORTE: Não tecido Poliéster com aplicação de adesivo. Composição do produto: Poliéster: 18%; Resina Acrílica: 48%; Carga Mineral: 17% e Adesivo Base EVA 17%. Espessura variando entre 1,15 a 1,35mm e com gramatura entre 855 a 945 g/m<sup>2</sup>, ESPUMA DO COLARINHO (Bananinha): PU 12 mm com densidade variando entre 39,5 a 47,5 g/m<sup>2</sup>, FORRO TRAZEIRO (Pluma): Em tecido 100% poliéster ramado, gramatura de no mínimo 125 g/m<sup>2</sup>, dublado com espuma de no mínimo 3 mm, PU densidade mínima 28. Colarinho em espuma PU 12 mm densidade variando entre 39,5 a 47,5 g/m<sup>2</sup>, ATACADOR (Cadarço): 100% poliéster com acetato 35 mm resistência a fricção de no mínimo 5000 ciclos DIN 4843/85 tração 3,5 Kg alongamento máximo 2%, 34 fios na cor azul marinho, FIO PARA COSTURA ESPESSURA: nas costuras externas n°. 60 nas internas n°. 40 , 100% poliéster, SOLADO: Bicolor, Material em PVC(Cloreto de polivinila), com dureza de no mínimo 65 shores (+-3); densidade de no mínimo 1,23 g/cm<sup>3</sup> (+-0,02).</b></p>				
Tênis masculino: idade: 02 anos	113 Und			
Tênis masculino: idade: 03 anos	112 Und			
Tênis masculino: idade: 04 anos	113 Und			
Tênis masculino: idade: 05 anos	112 Und			
Tênis masculino: idade: 06 anos	80 Und			
Tênis masculino: idade: 07 anos	80 Und			
Tênis masculino: idade: 08 anos	80 Und			



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Sarandi

	Tênis masculino: idade: 09 anos	80 Und			
	Tênis masculino: idade: 10 anos	80 Und			
	Tênis masculino: idade: 11 anos	50 Und			
	Tênis masculino: idade: 12 anos	50 Und			
	Tênis masculino: idade: 13 anos	60 Und			
	Tênis masculino: idade: 14 anos	60 Und			
	Tênis masculino: idade: 15 anos	60 Und			
	Tênis masculino: idade: 16 anos	60 Und			
	Tênis masculino: idade: 17 anos	60 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				

**Tênis escolar feminino, novo, cor: Em Azul marinho, vermelho e branco, CABEDAL:** Laminado Sintético estampa lisa, com no mínimo 1,88mm (+-0,10mm) de espessura, composição: material composto de PVC, plastificantes, pigmentos e aditivos. Densidade no mínimo 0,55; Gramatura no mínimo 880 g/m<sup>2</sup> (+-20); Suporte no mínimo manta agulhada 180 g/m<sup>2</sup> branca 100% poliéster; Suporta até 120.000 flexões sem danos, **COSTURAS DAS PEÇAS NO CABEDAL:** Biqueira e traseiro. Costuras duplas e simples no sentido transversal e longitudinal, **PALMILHA de MONTAGEM (OWERLOOK):** Material composto de no mínimo 100% fibras de poliéster, com gramatura de no mínimo 220 g/m<sup>2</sup> (+-15) e espessura de no mínimo 0,95 mm na cor branca, **PALMILHA CONFORTO:** EVA (Etilo Vinil Acetato) de no mínimo 5 mm de espessura, densidade no mínimo 10-12, forrada com tecido favado preto ou prata, gramatura mínima 909 m<sup>2</sup>, 100% poliéster. Não colada para facilitar a retirada e fazer a limpeza, **LINGUETA** Tecido 100% poliéster dublado com espuma PU densidade variando entre 39,5 a 47,5, **FORRO DIANTEIRO:** Não tecido 100% Poliéster sem tela na cor branca, com espessura de no mínimo 0,80 mm (+-10) e gramatura variando entre 215 e 268 g/m<sup>2</sup>, **CONTRAFORTE:** Não tecido Poliéster com aplicação de adesivo. Composição do produto: Poliéster: 18%; Resina Acrílica: 48%; Carga Mineral: 17% e Adesivo Base EVA 17%. Espessura variando entre 1,15 a 1,35mm e com gramatura entre 855 a 945 g/m<sup>2</sup>, **ESPUMA DO COLARINHO (Bananinha):** PU 12 mm com densidade variando entre 39,5 a 47,5 g/m<sup>2</sup>, **FORRO TRAZEIRO (Pluma):** Em tecido



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**100% poliéster ramado, gramatura de no mínimo 125 g/m<sup>2</sup>, dublado com espuma de no mínimo 3 mm, PU densidade mínima 28. Colarinho em espuma PU 12 mm densidade variando entre 39,5 a 47,5 g/m<sup>2</sup>, ATACADOR (Cadarço): 100% poliéster com acetato 35 mm resistência a fricção de no mínimo 5000 ciclos DIN 4843/85 tração 3,5 Kg alongamento máximo 2%, 34 fios na cor Vermelho, FIO PARA COSTURA ESPESSURA: nas costuras externas nº. 60 nas internas nº. 40 , 100% poliéster, SOLADO: Bicolor, Material em PVC(Cloreto de polivinila), com dureza de no mínimo 65 shores (+-3); densidade de no mínimo 1,23 g/cm<sup>3</sup> (+-0,02).**

	Tênis feminino: idade: 02 anos	113 Und			
	Tênis feminino: idade: 03 anos	112 Und			
	Tênis feminino: idade: 04 anos	113 Und			
	Tênis feminino: idade: 05 anos	112 Und			
	Tênis feminino: idade: 06 anos	80 Und			
	Tênis feminino: idade: 07 anos	80 Und			
	Tênis feminino: idade: 08 anos	80 Und			
	Tênis feminino: idade: 09 anos	80 Und			
	Tênis feminino: idade: 10 anos	80 Und			
	Tênis feminino: idade: 11 anos	50 Und			
	Tênis feminino: idade: 12 anos	50 Und			
	Tênis feminino: idade: 13 anos	60 Und			
	Tênis feminino: idade: 14 anos	60 Und			
	Tênis feminino: idade: 15 anos	60 Und			
	Tênis feminino: idade: 16 anos	60 Und			





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

	Tênis feminino: idade: 17 anos	60 Und			
	<b>Sub total R\$</b>				
	<b>Total geral global R\$( item dos tênis)</b>				

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

---

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTA TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial n° 066/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Sarandi RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi - RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n° 066/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_** sediada à **(Endereço Completo)**  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(N° da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA COM CIÊNCIA DAS AMOSTRAS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada à (Endereço Completo) \_\_\_\_\_ DECLARA, para os  
devidos fins que a empresa está ciente que entregará os uniformes com a descrição do objeto  
licitado, e que teve acesso aos tecidos padrão do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N° da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Sarandi

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°066/2015**

**Modelo de Laudo Técnico**

***LAUDO TÉCNICO***

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 – 2ª Fase do Edital de Pregão Presencial nº 066/2015, enviou as mercadorias para o Laudo Técnico.

**Aquisição de compra parcelada de uniformes e tênis escolares para as crianças de rede municipal de Sarandi.**

Objeto: Aquisição de compra parcelada de uniformes e tênis escolares para as crianças de rede municipal de Sarandi.

Empresas aprovadas:

Empresas não aprovadas:

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Sarandi-RS, ---- de ---- de 2015.

Comissão: